



SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Número da
demanda: 004

UNIDADE /SETOR:

PRESIDÊNCIA

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

JOSÉ OSCAR BELÃO

CPF DO SOLICITANTE

001.051.759-60

DATA DO EVENTO: 03/01/2022

DEMANDA

Aquisição de forma parcelada de combustível automotivo (Gasolina Comum) para abastecimento do veículos oficial da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

JUSTIFICATIVA DE DEMANDA

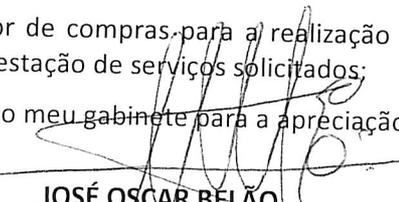
O combustível é necessário para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Ibaiti, os quais são utilizados nos trabalhos administrativos, fiscalizações, e de comissões permanentes e especiais e atendimento dos gabinetes de vereadores, que demandam diversas visitas, entregas de convites, ofícios, e reuniões fora das dependências da Câmara Municipal de Ibaiti. Os quantitativos estimados, referem-se ao consumo dos últimos anos da entidade, a ser realizado no prazo contratual, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme necessidade.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA DEMANDA**LOTE ÚNICO**

Item.	Descrição do Objeto	Quantidade LITROS	Valor Unitário	Valor total
1.	GASOLINA COMUM	2000,00		
2.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA/ETANOL – FLEX (5W-30 E-TORQ – 1.6 16V)	2		
3.	FILTRO DE ÓLEO MOTOR – 1.6/1.8 E.TORQ.	2		

✓ Encaminha-se para o setor de compras para a realização de orçamentos referente a aquisição do material e prestação de serviços solicitados;

Após, que o feito retorne ao meu gabinete para a apreciação do solicitado parecer.


JOSÉ OSCAR BELÃO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



02/8

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de forma parcelada de combustível automotivo (Gasolina Comum) para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

Item.	Descrição do Objeto	Quantidade LITROS	Valor Unitário	Valor total
1.	GASOLINA COMUM	1.766,00		
2.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA/ETANOL – FLEX (5W-30 E-TORQ – 1.6 16V)	2		
3.	FILTRO DE ÓLEO MOTOR – 1.6/1.8 E.TORQ.	2		

2. JUSTIFICATIVA

O combustível é necessário para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Ibaiti, os quais são utilizados nos trabalhos administrativos, fiscalizações, e de comissões permanentes e especiais e atendimento dos gabinetes de vereadores, que demandam diversas visitas, entregas de convites, ofícios, e reuniões fora das dependências da Câmara Municipal de Ibaiti.

3 - DA PESQUISA DE PREÇO

3.1 - Os preços máximos serão fixados através do mapa de preços que constará no processo administrativo elaborados com base em orçamentos recebidos por empresas especializadas no objeto desta licitação. O método utilizado para definir o preço de referência será a média simples.

3.2 - Os quantitativos estimados, referem-se ao consumo dos últimos anos da entidade, a ser realizado no prazo contratual, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme necessidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

3.3 - Os preços dos combustíveis serão regidos pela MÉDIA DE PREÇOS PRATICADOS NO MUNICÍPIO DE IBAITI - PARANÁ, onde são coletados todos os preços praticados pelos postos de combustíveis existentes no Município, podendo ser usado como parâmetros de preço a tabela ANP, Nota Paraná e outros similares

4- DA METODOLOGIA

4.1 – A modalidade de licitação adotada será definida pelo valor do orçamento, do tipo menor preço global.

4.2 - Os itens desta licitação são de participação exclusiva a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Local de Entrega: NA SEDE DA CONTRATADA - DENTRO DO PERIMETRO URBANO DE IBAITI,
Prazo de Entrega: 1 dia

6. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até 1 Dia, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

Os combustíveis deverão ser fornecidos através de Posto de Abastecimento adequado para veículos, mediante apresentação obrigatória da “Requisição”, emitida pela CONTRATANTE, onde deverão constar obrigatoriamente os tipos e quantitativos de combustíveis a serem fornecidos.

O fornecimento dos combustíveis será feito, com abastecimento direto na bomba, a qualquer hora do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos do CONTRATANTE.

Os produtos fornecidos poderão ser submetidos a exame para fins de comprovação da observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das especificações exigidas e outros padrões de qualidade adotados pelo Governo Federal e da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Não serão aceitos combustíveis adulterados ou misturados com produtos não autorizados pelos órgãos normatizadores e fiscalizadores.

Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades de combustíveis acima mencionados não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como valor mínimo, podendo sofrer acréscimo ou supressões, de acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

037

O(s) contratado(s) deverá(ao) ter estoque considerável de combustível para que não haja falta dos mesmos, para não prejudicar os serviços diários da Contratante.

Em caso de falta de combustível no mercado, decorrente de causas anormais como paralisações e greves o contratado deverá ter estoque exclusivo para o contratante nas quantidades mínimas de 5.000 litros de gasolina. De forma a não prejudicar aos serviços da Contratante.

Os preços cobrados pelo fornecimento dos combustíveis e demais produtos será o constante no Contrato a ser formalizado, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório com base no menor preço por item.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pelo fiscal designado através de Portaria.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Câmara Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

9 - DA FISCALIZAÇÃO GESTOR E FISCAL

9.1- Nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e fiscalização do contrato (gestor e fiscal) será realizado por servidor a ser indicado pela presidência.

9.2 - O contrato do presente objeto terá como gestor de contrato o servidor Carlos Eduardo Gonçalves, fiscal do contrato, a servidora Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte, designados por Portaria.

9.3 - São atribuições do gestor de contrato:

- a. Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

-
- b. Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta contratação e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometidas pelo CONTRATADO;
 - c. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - d. Manter controle de todas as ocorrências, saldos e vigências dos contratos.

9.4 - São atribuições do fiscal de contrato:

- a. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, fiscalizando não só o objeto do contrato e seus eventuais aditivos, mas também prazos, locais e condições de trabalho, além de estabelecer metas e procedimentos em conjunto com a CONTRATADA que busquem a excelência da execução do contrato, sempre observando os princípios legais e éticos;
- b. Atentar-se a qualidade dos produtos e serviços fornecidos e as condições dos equipamentos utilizados pelo preposto na execução dos serviços e dos meios adequados para entrega de produtos;
- c. Possuir Cópia do Contrato, Edital da Licitação e anexos, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- d. Recusar serviço ou fornecimento irregular e reportar ao gestor do contrato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais e outras ocorrências relativas ao recebimento do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- e. Atestar as aquisições, execução dos serviços e obras contratadas, certificando-se que o objeto a que se refere o pagamento foi completamente realizado;
- f. Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento;
- g. Anotar em registro próprio as ocorrências, mantendo o histórico de atendimento e outros documentos pertinentes, propor eventuais correções e estabelecer prazos para realização das mesmas, indicar eventuais glosas das faturas e saldos contratuais e ainda comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada ao Gestor de Contrato;
- h. Comunicar ao gestor de contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega/ou execução do objeto e ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou prestação;
- i. Verificar se o prazo de entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços, quantidade, unidade, volume, marca) está sendo cumprida de acordo com instrumento contratual;
- j. Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, nos termos legais, quando tal procedimento não couber à comissão de recebimento de bens;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

04 f

k. Comunicar o Gestor de contrato quanto à intenção de continuidade ou encerramento contratual, possibilitando a abertura de novo procedimento licitatório, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

9.5 - As alterações dos servidores designados, bem como novas designações, dar-se-ão por meio de Portaria, mantendo-se as atribuições previstas nesta Portaria aos fiscais indicados;

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01	002 - Câmara Municipal	01.031.0001-2002	33.90.30.00.00	0001

11 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Câmara Municipal de Ibaiti, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no Termo de Referência e no Contrato, o licitante que:

11.1.2 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

11.1.3 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

11.1.4 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

11.1.5 Apresentar documentação falsa;

11.1.6 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

11.1.7 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

11.1.8 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.9 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.10 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2 .Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ibaiti, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1 .9.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

11.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Ibaíti, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

11.4 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.4.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.4.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.5 Às sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

11.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Ibaíti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens

11.7 As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.8 O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

11.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

11.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

094

Ibaiti, 26 de Janeiro de 2022.

DE: SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

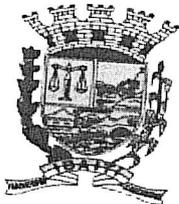
Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

Rafaela Dutra Neves da Silva
Sec. Adm. da Câmara Mun. de Ibaiti
CNPJ nº 007.2672

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

108

Ibaíti PR., 03 de janeiro de 2022.

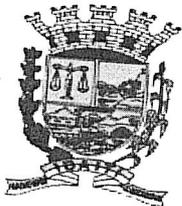
Prezados Senhor (a):

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o valor das prestações de serviços e produtos constantes no documento anexo.

Outrossim, solicitamos que após o preenchimento, o mesmo seja datado, assinado e enviado a este Poder Legislativo Municipal, podendo ser enviado via email; camaraibaiti@gmail.com ou pessoalmente.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

117

Timbre da empresa

RAZÃO O SOCIAL	GUARNERI & GUARNERI COMÉRCIO
CNPJ	10.703.704/0001-42
ENDEREÇO	BR 153, km 108
MUNICÍPIO	IBAÍTI
ESTADO	PARANÁ
TELEFONE	43 3546-1198
EMAIL	post@transpna.silianaibaíti@gmail.com

ORÇAMENTO

Item.	Descrição do Objeto	Quantidade LITROS	Valor Unitário	Valor total
1.	GASOLINA COMUM	2000,00	R\$ 746,69	R\$ 1.3380,00
2.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA/ETANOL - FLEX (5W-30 E-TORQ - 1.6 16V)	2	X	X
3.	FILTRO DE ÓLEO MOTOR - 1.6/1.8 E.TORQ.	2	X	X
TOTAL				

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Rosário Otávio Penedes de Oliveira

Assinatura do responsável e Carimbo com CNPJ da empresa


GUARNERI & GUARNERI
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS L



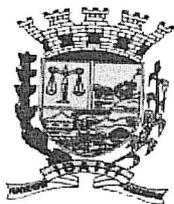
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.703.701/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2009
NOME EMPRESARIAL GUARNERI & GUARNERI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 153, KM 108	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO RODOVIA FEDERAL	MUNICÍPIO IBAITI
UF PR		TELEFONE (43) 3546-6027
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2022 às 21:22:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

14/

Ibaíti PR., 03 de janeiro de 2022.

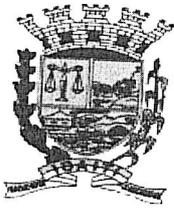
Prezados Senhor (a):

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o valor das prestações de serviços e produtos constantes no documento anexo.

Outrossim, solicitamos que após o preenchimento, o mesmo seja datado, assinado e enviado a este Poder Legislativo Municipal, podendo ser enviado via email; camaraibaiti@gmail.com ou pessoalmente.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

157

Timbre da empresa

RAZÃO O SOCIAL	REMON SHAHIN E CIA LTDA
CNPJ	13.783.138/0001-56
ENDEREÇO	Rua Itália - 99 São Miguel, n: 559
MUNICÍPIO	Ibaíti
ESTADO	Paraná
TELEFONE	(043) 3546 3019
EMAIL	remonibaíti@hotmail.com

ORÇAMENTO

Item.	Descrição do Objeto	Quantidade LITROS	Valor Unitário	Valor total
1.	GASOLINA COMUM	2000,00	6,65	13.300,00
2.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA/ETANOL - FLEX (5W-30 E-TORQ - 1.6 16V)	2	38,00	76,00
3.	FILTRO DE ÓLEO MOTOR - 1.6/1.8 E.TORQ.	2	25,00	25,00
TOTAL				13.401

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

AUTO POSTO SÃO JORGE
REMON SHAHIN E CIA LTDA
CNPJ: 13.783.138/0001-56
BR 153 - 101, SÃO MIGUEL - IBAÍTI - PR

Assinatura do responsável e Carimbo com CNPJ da empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

168

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.783.138/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL REMON SHAHIN & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO SAO JORGE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ITALIA	NÚMERO 559	COMPLEMENTO *****
------------------------	---------------	----------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO MIGUEL	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	--------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REMONIBAITI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3546-3019
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2011
-----------------------------	--

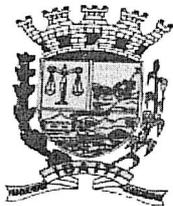
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2022 às 21:20:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

18/

Ibaíti PR., 03 de janeiro de 2022.

Prezados Senhor (a):

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o valor das prestações de serviços e produtos constantes no documento anexo.

Outrossim, solicitamos que após o preenchimento, o mesmo seja datado, assinado e enviado a este Poder Legislativo Municipal, podendo ser enviado via email; camaraibaiti@gmail.com ou pessoalmente.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

197

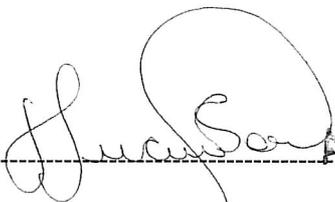
Timbre da empresa

RAZÃO O SOCIAL	A. C. DE SOUZA COMBUSTÍVEIS EIRELI
CNPJ	05291412000141
ENDEREÇO	BR 153 Km 111
MUNICÍPIO	IBAÍTI
ESTADO	PARANÁ
TELEFONE	43 - 3546 4826
EMAIL	acdesouzacombustiveis@hotmail.com

ORÇAMENTO

Item.	Descrição do Objeto	Quantidade LITROS	Valor Unitário	Valor total
1.	GASOLINA COMUM	2000,00	6,69	13.380,00
2.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA/ETANOL - FLEX (5W-30 E-TORQ - 1.6 16V)	2		
3.	FILTRO DE ÓLEO MOTOR - 1.6/1.8 E.TORQ.	2		
TOTAL				13.380,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias


A. C. de Souza - Combustíveis
CNPJ 05.291.412/0001-41

Assinatura do responsável e Garimbo com CNPJ da empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

208

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.291.412/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A.C. DE SOUZA - COMBUSTIVEIS - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.31-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO ROD BR 153 - KM 111	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	-------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2022 às 21:23:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

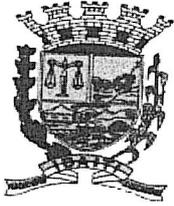
22/1

ORÇAMENTO				
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.				
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA				
Solicitada a realização de orçamentos referente a aquisição de combustível para veículo da Câmara Municipal de Ibaiti, escolheu-se as empresas fornecedoras dentre aquelas que prestam o serviço com fornecimento de produtos na cidade de Ibaiti. Certifico que os itens 2 e 3 do orçamento serão desconsiderados, pois serão contratados junto do procedimento de manutenção do veículo.				
MAPA DOS ORÇAMENTOS				
Das cotações realizadas para contratação de empresa para Aquisição de Combustível para Veículo da Câmara Municipal de Ibaiti, obteve-se os orçamentos de três empresas, dos quais se extrai o seguinte:				
Item.	Descrição do Objeto	AMARANTE	REMON	GUARNERI
1.	GASOLINA COMUM	R\$ 6.69	R\$ 6.65	R\$ 6.69
RESUMO				
EMPRESA : REMON SHAHIM & CIA LTDA.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	2000,00	R\$ 6.65	R\$ 13.300,00
RESUMO				
LOTES		EMPRESA – MENOR PREÇO		MENOR PREÇO
ITEM 1		REMON SHAHIM & CIA LTDA.		R\$ 13.300,00
TOTAL				R\$ 13.300,00
CERTIDÃO				
Certifico que a empresa REMON SHAHIM & CIA LTDA., CNPJ: 13.783.138/0001-56, apresentou menor preço do item orçado, no valor total de R\$ 13.300.00 (treze mil e trezentos reais), com prazo contratual de 12 meses.				

Ibaiti, 26 de janeiro de 2022.

Rafaela Dutra Neves da Silva
Sec. Adm. da Câmara Mun. de Ibaiti
Partida 0220012

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

234

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, com prazo contratual de 12 meses e de execução imediata.**

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **valor total de R\$ 13.300.00 (treze mil e trezentos reais)**, em atenção à abertura de processo licitatório

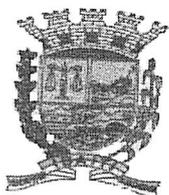
Determino o encaminhamento do processo aos Setores Contábil e Jurídico, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

Jose Oscar Belão

Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

424

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de processo licitatório para aquisição de combustível para o veículo oficial da Câmara Municipal de Ibaiti.

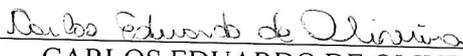
Considerando o menor valor orçado de **R\$ 13.300,00**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 28 de janeiro de 2022, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro corrente, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal
002 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00150 - Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 80.000,00

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, *previstas* no programa de trabalho, considerando os consumos em 2021, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. O produto deve ser solicitado, conforme necessidade, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública, utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 28/01/2022.

Ibaiti/Paraná, 28 de janeiro de 2022.


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Contador
CRC/PR – 053.465/O-4



Câmara Municipal de Ibaíti - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/01/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRAO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
01.091.0001.2001 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
00150 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Total Geral	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/01/2022

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

254

26f

	<h2>INFORMAÇÃO FINANCEIRA</h2>
DATA DO EVENTO	28.01.2021
FINALIDADE	Licitação
OBJETO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO DA CÂMARA, COM PRAZO CONTRATUAL DE 12 MESES .
INFORMAÇÃO	
<p>Em atenção a solicitação informamos que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2022 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.</p> <p>Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia de R\$ 258.333,33 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme previsto na Lei Municipal nº. 1065, de 30 de dezembro de 2021.</p> <p>O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:</p> <p style="padding-left: 40px;"><u>"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário"</u> (RDA 189/307)</p> <p>Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação especializada para a manutenção de extintores da Câmara Municipal de Ibaiti, com fornecimento de materiais na Câmara Municipal de Ibaiti, com prazo contratual de 12 meses e de execução imediata. No valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).</p>	
FORMA DE PAGAMENTO	
<p>A forma de pagamento da referida despesa será efetuada da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">- até o quinto dia subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.- o CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;- o CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;	



28/0

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS
SETOR JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

PARECER Nº	007/2022
INTERESSADO	Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Senhor Presidente da Câmara,

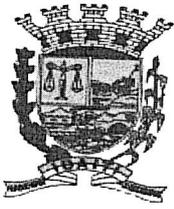
I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de solicitação de análise jurídica acerca da abertura o procedimento para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, com prazo contratual de 12 meses**, tendo como preço máximo permitido para o objeto o valor de **R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)**, conforme memorando expedido pelo Presidente da Câmara Municipal.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art.14,caput da Lei nº8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00– Material de consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS
SETOR JURÍDICO

304

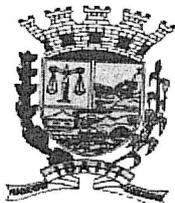
ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras frequentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009.expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS
SETOR JURÍDICO

327

excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

III – DO CONTRATO.

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

IV- CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opinamos pela legalidade da contratação pretendida, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibaiti, uma vez que está em plena conformidade com a lei e atende os princípios constitucionais da economicidade, eficiência e continuidade administrativa, desde que respeitados os apontamentos levantados neste opinativo.

É o parecer, s.m.j.
Ibaiti, 28 de janeiro de 2022.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

334

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pelos Setores Contábil e Jurídico, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 28 de Janeiro de 2022.

Jose Oscar Belão
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

34/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Ementa: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI. com prazo contratual de 12 meses

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. A empresa REMON SHAHIM & CIA LTDA., CNPJ: 13.783.138/0001-56.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Rua Ver. Jose de Moura Bueno, nº. 25, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. José Oscar Belão**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 001.051.759-60 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7.760.071-0 SSP/PR, necessita da **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto do item totalizando o valor de **R\$ R\$ 13.300.00 (treze mil e trezentos reais)**, **NO PRAZO CONTRATUAL DE 31/12/2022**, ofertado pela empresa **REMON SHAHIM & CIA LTDA., CNPJ: 13.783.138/0001-56**, com sede na Rua Itália, nº 559, Parque São Miguel, na cidade de Ibaíti/PR.

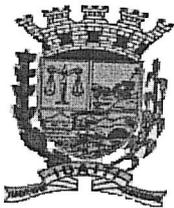
O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

357

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

364

9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da
Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na
necessidade da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e
demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti, 28 de janeiro de 2022.

Rafaela Dutra Neves da Silva
Sec. Adm. da Câmara Mun. de Ibaiti
Cargo: 092/2012

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

Fernando Lopes de Siqueira

Rosângela Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

377

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSE OSCAR BELÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaiti, durante o exercício de 2022, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Membros: Fernando Lopes de Siqueira
Rosângela Teixeira
Suplente: André Zanineti de Matos

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ibaiti, enquanto estiverem no exercício da função para as quais foram designadas mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (03.01.2022)

JOSE OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



DIÁRIO OFICIAL

387

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2059 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 24

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSE OSCAR BELÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaity, durante o exercício de 2022, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

Membros: Fernando Lopes de Siqueira

Rosângela Teixeira

Suplente: André Zanineti de Matos

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ibaity, enquanto estiverem no exercício da função para as quais foram designadas mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (03.01.2022)

JOSE OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

39/

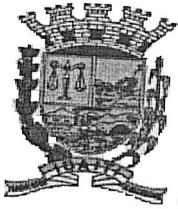
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 28 de Janeiro de 2022

JOSÉ OSCAR BELÃO
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

407

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Contratado: REMON SHAHIM & CIA LTDA., CNPJ: 13.783.138/0001-56

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

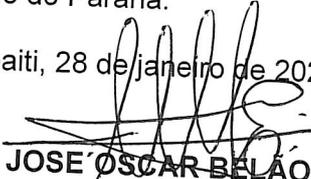
Valor total: R\$ 13.300.00 (treze mil e trezentos reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31.12.2022.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 28 de janeiro de 2022.


JOSE OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REMON SHAHIM & CIA LTDA
CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

417

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 28 de Janeiro de 2022

JOSE OSCAR BELAO
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

424

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2022
CONTRATO Nº 001/2022

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa: **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, objetivando a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, conforme especificações constantes no Objeto da Dispensa de Licitação nº 002/2022-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaiti, sito à Rua José de Moura Bueno, nº 25, Centro, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, José Oscar Belão**, brasileiro, vereador, portador da Cédula de Identidade RG n 7.760.071-0 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 001.051.759-60., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, com sede na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Itália nº 559, Parque São Miguel, representado pela Sr. Remon Shahin, Libanês, portador do RG nº 8.239.104-5 – SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 003.506.339-40,, houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 002/22-CMI, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Aquisição de forma parcelada de combustível para veículo da Câmara Municipal de Ibaiti automotivo (Gasolina Comum) para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo

Item.	Descrição do Objeto	Quantidade LITROS	Valor Unitário	Valor total
1.	GASOLINA COMUM	2.000.00	R\$ 6.65	R\$ 13.300,00
TOTAL				R\$ 13.300,00

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

434

Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1- A alteração dos preços contratados somente se dará nas hipóteses previstas em lei, em especial o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

5.2 – No caso de fornecimento de bens ou materiais a ser entregue de forma fragmentada, durante a vigência do contrato, a preservação do equilíbrio financeiro do contrato será observada, desde que devidamente comprovada documentalmente, visando a efetividade e assegurando às partes, condições para cumprimento do contrato.

5.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas condições contratuais atuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 e inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993.

5.4 - Nas contratações em que se faça necessária a inclusão ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, será efetuada por “TERMO ADITIVO” que integrará o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

Referente Contrato Administrativo decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2022 – Contrato nº 001/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

458

9 - CLÁUSULA NONA: Do Prazo de Fornecimento e Vigência

9.1 - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura desse contrato até 31 de dezembro de 2022, observadas às respectivas necessidades da Câmara Municipal.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA: Da Prorrogação

10.1 - Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato, em conformidade com a Portaria nº 002 de 03 de Janeiro de 2022;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Executar/entregar as atividades/produtos disposta no objeto da Dispensa de Licitação nº **002/2022**;
- b) Executar/ entregar o serviço/produto a que se refere esta Dispensa de Licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria da na Câmara Municipal de Ibaíti, a fim de comprovar sua idoneidade.

Referente Contrato Administrativo decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2022 – Contrato nº 001/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

469

g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

13.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Câmara Municipal de Ibaiti, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no Termo de Referência e no Contrato, o licitante que:

13.1.2 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

13.1.3 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

13.1.4 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

13.1.5 Apresentar documentação falsa;

13.1.6 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

13.1.7 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

13.1.8 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.9 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.10 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 .Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ibaiti, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

13.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

13.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Ibaiti, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

478

- 13.4 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 13.4.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 13.4.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 13.5 Às "sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 13.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens
- 13.7 As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.8 O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 13.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.
- 13.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 13.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis,



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

438

13.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Aplicação das Multas

14.1 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão—

15.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência;
- (c) quando houver atraso na entrega dos serviços solicitados, sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial, interesse do Legislativo, poderá o presente contrato, ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA, o valor dos serviços executados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte da CÂMARA MUNICIPAL.

Parágrafo Terceiro Quando a CONTRATADA der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidade prevista fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Fiscalização—

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida pela Câmara Municipal de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 002, de 03 de janeiro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

498

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes da **Dispensa de Licitação nº 002/2022 - CMI**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Das decisões-

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Da Fraude e da Corrupção

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56

NIRE: 412.07083278

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

52/ 33/

-FLS-01-

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados: REMON SHAHIN, natural do Líbano, empresário, separado, data de nascimento 06/06/1959, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.506.339-40 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.239.104-5, do Instituto de Identificação do Paraná, Portaria Ministerial, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000 e GEORGES CHAHINE, natural de Damasco Syr, nacionalidade Venezuelana, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 05/12/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.949.199-01 e Portador da Cédula de Identidade Civil nº 21.802.091 Expedida pela Republica Bolivariana da Venezuela, Passaporte tipo P nº 0894475477, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel, em Ibaiti-Pr, CEP: 84.900-000. únicos sócios da sociedade empresarial denominada de “REMON SHAHIN & CIA LTDA ME” com sede na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207083278, por despacho em sessão de 06/06/2011, e 1ª Alteração sob nº 20126687153 em 02/10/2012, RESOLVEM, por este instrumento de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ENTRADA DE SÓCIO: Ingressa na sociedade pelo presente ato, o Sr. ROGER HANNA CHAHINE, natural do Líbano, empresário, solteiro, maior, nacionalidade Venezuelano, data de nascimento 20/12/1974, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 800.159.789-07, portador da Cédula de Identidade Civil nº V 21.495.136, expedida pela República Bolivariana da Venezuela em 07/08/2012 com validade em 08/2022, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel – CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: CESSÃO DE QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL: O sócio GEORGES CHAHINE, já qualificado anteriormente, que possui na sociedade 5.940 quotas de R\$: 10,00 (dez reais), cada uma, num total de R\$: 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). cede e transfere 4.740 quotas de R\$: 10,00 (dez reais), cada uma, no valor total de R\$: 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), sendo que a cessão e a transferência de quotas feita da seguinte maneira: 3.540 quotas de R\$: 10,00 (dez reais), cada uma, no valor de R\$: 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), para o sócio remanescente REMON SHAHIN, já qualificado anteriormente, e 1.200 quotas de R\$: 10,00 (dez reais), cada uma, no valor de R\$: 12.000,00 (doze mil reais), para o sócio ingressante Sr. ROGER HANNA CHAHINE, já qualificado, que ingressa na sociedade pelo presente ato, sendo a cessão e transferência de quotas realizadas através de venda à vista, em moeda corrente no País, o qual o sócio GEORGES CHAHINE, da plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas e cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da alteração havida, o Capital Social, permanece inalterado, no valor de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de R\$: 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$:
REMON SHAHIN	60	3.600	36.000,00
GEORGES CHAHINE	20	1.200	12.000,00
ROGER HANNA CHAHINE	20	1.200	12.000,00
T O T A L	100	6.000	60.000,00

53 34
7 4

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
NIRE: 412.07083278
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS 02-

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Consolida-se o a presente Alteração de Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56

NIRE: 412.07083278

Consolida-se a presente Alteração de Contrato social, que passa a ter a seguinte redação: **REMON SHAHIN**, natural do Líbano, empresário, separado, data de nascimento 06/06/1959, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.506.339-40 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.239.104-5, do Instituto de Identificação do Paraná, Portaria Ministerial, residente e domiciliado, na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, **GEORGES CHAHINE**, natural de Damasco Syr, nacionalidade Venezuelana, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 05/12/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.949.199-01 e Portador da Cédula de Identidade Civil nº 21.802.091 Expedida pela Republica Bolivariana da Venezuela, Passaporte tipo P nº 0894475477, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel, em Ibaiti-Pr, CEP: 84.900-000, e **ROGER HANNA CHAHINE**, natural do Líbano, empresário, solteiro, maior, nacionalidade Venezuelano, data de nascimento 20/12/1974, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 800.159.789-07, portador da Cédula de Identidade Civil nº V 21.495.136, expedida pela República Bolivariana da Venezuela em 07/08/2012 com validade em 08/2022, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial denominada de "**REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**" com sede na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207083278, por despacho em sessão de 06/06/2011, e 1ª Alteração sob nº 20126687153 em 02/10/2012, RESOLVEM, por este instrumento de Alteração Contratual, CONSOLIDA-SE A PRESENTE Alteração Contratual, de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª)-A empresa gira sob o nome empresarial de "**REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME**", com sede e domicílio na RUA ITÁLIA, nº 559 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, em Ibaiti - Paraná.

2ª)-O objeto social da empresa é: **4731800"COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS - 4732600 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - 4530703 COMÉRCIO VAREJISTA DE PÊÇAS E ACESSÓRIO- 4520006 SERVIÇOS DE BORRACHARIA - 4729602 ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA"**

3ª)- O Capital Social totalmente integralizado, é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas, em moeda corrente no País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL RS:
REMON SHAHIN	60	3.600	36.000,00
GEORGES CHAHINE	20	1.200	12.000,00
RGER HANNA CHAHINE	20	1.200	12.000,00
TOTAL	100	6.000	60.000,00

4ª)- A sociedade iniciou suas atividades em 06 de junho de 2.011, de conformidade com o Registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, e seu prazo é indeterminado.

5ª)-A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME



54, 35
7 7

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
NIRE: 412.07083278
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS 03-

6ª)- A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) REMON SHAHIN, com poderes e atribuições de administrar(em), em conjunto ou individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

7ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o(s) sócio(s) prestara(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª)-Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

9ª)- A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial e outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10)-Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª)- Falecendo ou interditado, qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

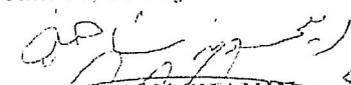
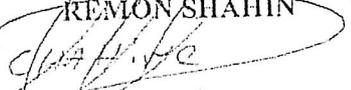
PARÁGRAFO ÚNICO: o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação à seus sócios.

12ª)- O(a) administrador(a) declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª)- Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de Contrato Social, em 01 (uma) via com o mesmo teor e consistência.

Ibaiti-Pr, 11 de janeiro de 2017


REMON SHAHIN ← FIRMA RECONHECIDA

GEORGES CHAHINE ← FIRMA RECONHECIDA

ROGER HANNA CHAHINE ← FIRMA RECONHECIDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME



55/36

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M. Luna - Ibaiti - PR
 Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelonatonegrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
 [1xLW2fp0]-GEORGES CHAHINE.....
 Ibaiti-PR, 11 de Janeiro de 2017.
 Em testemunho da verdade

[Handwritten Signature]

IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL:
 KctA4 . MnrMd . vbYwq . t500F . Jdc5u

TABELIONATO NEGRO
Ana A. Fraga Roveri - Escrevente

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M. Luna - Ibaiti - PR
 Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelonatonegrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
 [1xLW7Di0]-ROGER HANNA CHAHINE.....
 Ibaiti-PR, 11 de Janeiro de 2017
 Em testemunho da verdade

[Handwritten Signature]

ROSANA DE ABREU DE SOUZA DE ALMEIDA
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL:
 vctUY . KUxmu . tLVII - sMZnD . vTW J2
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO NEGRO
Rosana de Abreu de Souza de Almeida - Escrevente
Rua Paraná, 51 (43) 3546-1465
CEP: 84.508-000 IBAITI - PR

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M. Luna - Ibaiti - PR
 Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelonatonegrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
 [1yRBw0C0]-REMOM SHAHIN.....
 Ibaiti-PR, 12 de Janeiro de 2017
 Em testemunho da verdade

[Handwritten Signature]

ROSANA DE ABREU DE SOUZA DE ALMEIDA
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL:
 ActJ3 . h5Rpf . R6j9q . a4974 . HQuuP
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO NEGRO
Rosana de Abreu de Souza de Almeida - Escrevente
Rua Paraná, 51 (43) 3546-1465
CEP: 84.508-000 IBAITI - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMOM SHAHIN & CIA LTDA - ME





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

56

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.783.138/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL REMON SHAHIN & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO SAO JORGE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ITALIA	NÚMERO 559	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO MIGUEL	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REMONIBAITI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3546-3019
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2022** às **20:46:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

57
/

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA
CNPJ: 13.783.138/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:58 do dia 29/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2022.

Código de controle da certidão: **6510.A9F0.AC48.01F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

584

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026004160-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.783.138/0001-56**
Nome: **REMON SHAHIN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

59



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 4824/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 14/02/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QET2X4XH4UQT

REQUERENTE: REMON SHAHIN & CIA LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: REMON SHAHIN & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
44661	13.783.138/0001-56	9056545600	1141

ENDEREÇO

RUA ITALIA, 559 - PARQUE SAO MIGUEL CEP: 84900000 Ibaity - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes

Observações:

Ibaity, 16 de Novembro de 2021
Emitido Por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41

[Voltar](#)[Imprimir](#)60
F

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.783.138/0001-56

Razão Social: REMON SHAHIN CIA LTDA ME

Endereço: RUA ITALIA 559 / PARQUE SAO MIGUEL / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2022 a 31/01/2022

Certificação Número: 2022010200593261507181

Informação obtida em 27/01/2022 20:48:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

03/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.783.138/0001-56
Certidão nº: 3460956/2022
Expedição: 27/01/2022, às 20:49:15
Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REMON SHAHIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



628

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 13783138000156

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



634

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **REMON SHAHIN & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **13.783.138/0001-56**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:54:18 do dia 27/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: LQ6I270122205418

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

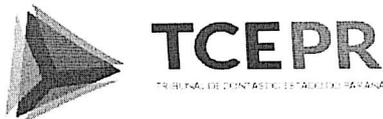
644

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
CONTRATADO:	REMON SHAHIM & CIA LTDA., CNPJ: 13.783.138/0001-56
OBJETO:	Aquisição de combustível para veículo da Câmara Municipal de Ibaiti
VALOR TOTAL:	R\$ 13.300.00 (treze mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3.3.90.30.00.00 – material de consumo.
VIGÊNCIA:	O presente contrato terá vigência até 31.12.2022.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
FORO:	Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

REMON SHAHIM & CIA LTDA
CONTRATADO



65/

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	002
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de combustível para veículo da Câmara Municipal de Ibaiti
Dotação Orçamentária*	0100201031000120013390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.300,00
Data Publicação Termo ratificação	28/01/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 3906704998 (Logout)

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaity, 28 de Janeiro de 2022

JOSÉ OSCAR BELÃO
Presidente da Câmara Municipal de Ibaity

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
CONTRATADO:	REMON SHAHIM & CIA LTDA., CNPJ: 13.783.138/0001-56
OBJETO:	Aquisição de combustível para veículo da Câmara Municipal de Ibaity
VALOR TOTAL:	R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3.3.90.30.00.00 – material de consumo.
VIGÊNCIA:	O presente contrato terá vigência até 31.12.2022.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
FORO:	Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.

Ibaity, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

REMON SHAHIM & CIA LTDA
CONTRATADO